Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SSP-015, de 01-03-2023

Institui o Sistema de Informações e Prevenção aos Crimes contra a Vida - SPVida, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que apesar dos avanços alcançados em relação aos indicadores de homicídios dolosos, nos últimos anos é possível perceber uma inversão na tendência de queda, especialmente em relação ao ano de 2022, no qual a taxa do Estado, de 6,74 vítimas por 100 mil habitantes, representou um aumento de 6,2% em relação à taxa de 2021, de 6,34, destacando-se, ainda, que no mês de dezembro de 2022, o aumento observado na taxa foi de 37,2% em relação ao mesmo período do ano anterior.

CONSIDERANDO que dentre as propostas previstas no programa do governo eleito pela população paulista, foram previstas ações focadas em resultados, tecnologia, integração, participação democrática, transparência e prestação de contas.

CONSIDERANDO que o sucesso de qualquer política de segurança pública depende da implementação, monitoramento e avaliação contínua de programas e ações baseadas em diagnósticos técnicos e científicos, produzidos a partir da análise pormenorizada dos problemas criminais.

CONSIDERANDO que dentre as primeiras ações previstas para implementação das propostas governamentais constam as ações Homicídios: conhecer para prevenir e Números sem mistérios para uma sociedade mais segura, que buscam aperfeiçoar e simplificar o Sistema Estadual de Estatística Criminal e as análises relativas aos crimes contra a vida registrados no Estado, permitindo-se diagnósticos mais precisos e amplos sobre os problemas criminais e subsequentes ações policiais sobre eles focada, assim como uma compreensão mais simples de todo o processo pela população paulista.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, o Sistema de Informações e Prevenção aos Crimes contra a Vida - SPVida, responsável por consolidar, divulgar, monitorar e avaliar as informações relativas aos registros de mortes produzidos no âmbito das instituições integrantes da Pasta, visando subsidiar o desenvolvimento e implementação das políticas, programas e ações de prevenção e repressão criminal no Estado.

Art. 2º - O Sistema SPVida será desenvolvido no âmbito das Coordenadorias da Secretaria da Segurança Pública, responsáveis pela definição, integração, monitoramento e avaliação das políticas de segurança pública e defesa social e buscará integrar, gradualmente, aos registros de morte elaborados no Estado, realizados a partir de 01 de janeiro de 2023, dados e informações básicas relativas:

I- aos atendimentos policiais emergenciais realizados;

II- ao fluxo de acionamento, preservação e realização de exames periciais eventualmente realizados, especialmente em relação ao local de crime;

III- aos registros policiais iniciais realizados;

IV- a eventual categorização do delito, estabelecida a partir da análise criminal preliminar realizada;

V- ao número e resultado de eventual laudo necroscópico realizado;

VI- ao número da Declaração de Óbito elaborada;

VII- às políticas, programas e ações realizadas para prevenção criminal relativa ao crime;

VIII- ao número e resultado do Inquérito Policial instaurado para investigação dos fatos, e

IX- ao número e resultado de eventual processo criminal instaurado no âmbito do Poder Judiciário, em decorrência do Inquérito Policial.

Art. 3º - Os dados e informações relativos aos crimes contra a vida, que integram o Sistema Estadual de Informações e Estatística Criminal, terão como fonte, a contar de 01 janeiro de 2023, o Sistema SPVida, respeitando-se, integralmente, os critérios e requisitos necessários à manutenção da série histórica dos dados.

Art. 4º - Todos os integrantes do Sistema Estadual de Informações e Estatística Criminal deverão subsidiar a Secretaria da Segurança Pública com dados e informações necessários para o pleno funcionamento do sistema e indicar representantes para a composição do Núcleo de Análise e Diagnóstico do Sistema SPVida, que será integrado na seguinte conformidade:

I - 1 (um) representante da Polícia Militar;

II - 1 (um) representante da Polícia Civil, e

III - 1 (um) representante da Superintendência da Polícia Técnico-Científica.

Art. 5º - O Núcleo de Análise e Diagnóstico terá como atribuição a análise dos dados e informações, e a produção de relatório mensal relativo aos dados constantes no Sistema SPVida, que será compartilhado com as instituições policiais, para subsidiar as políticas, programas e ações de segurança pública destinadas à prevenção e repressão dos crimes contra a vida no Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Para o exercício da atribuição prevista no caput deste artigo, o Núcleo de Análise e Diagnóstico do Sistema SPVida poderá contar com o apoio de outras instituições, públicas ou particulares, que possam contribuir com os trabalhos desempenhados sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Respeitando-se as proteções e restrições legais aplicáveis, os dados e informações do Sistema SPVida deverão ser publicados no sítio eletrônico da Secretaria da Segurança Pública, com periodicidade mensal e em formatos simples e acessíveis a toda a população, a fim de que seja possível:

I - o acompanhamento público da evolução dos problemas criminais relacionados aos crimes contra a vida no Estado de São Paulo, assim como as políticas, programas e ações de segurança pública destinadas à prevenção e repressão criminal, e respectivos resultados, e

II - a ampla auditoria sobre o processo de coleta, consolidação e divulgação dos dados e informações dos crimes contra a vida que integram o Sistema Estadual de Informações e Estatística Criminal.

Parágrafo único - Os dados e informações integrantes do Sistema SPVida não publicados nos termos do caput deste artigo, respeitada a legislação aplicável, poderão ser compartilhados com outros órgãos e instituições públicas e privadas de interesse público, a fim de subsidiar políticas, programas e ações desenvolvidas em áreas diversas ou complementares à segurança pública, em especial, àquelas relacionadas ao Sistema de Informações de Mortalidade - SIM, do Ministério da Saúde.

Art. 7º - Semestralmente, a Secretaria da Segurança Pública, realizará audiência pública, convidando representantes de órgãos municipais, estaduais e federais do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e da sociedade civil, para apresentação dos dados e informações do Sistema SPVida, bem como dos resultados das políticas, programas e ações, desenvolvidas para prevenção e repressão das infrações penais contra a vida no Estado.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Extrato de Contrato

UGE: 180123 - Academia de Polícia.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Processo PCSP-PCR-2022/07271

Contrato n° 01/2023.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados visando a elaboração de projeto básico e executivo para o cercamento com iluminação e construção de filtros anaeróbicos para o Campus II – Mogi das Cruzes.

Contratante: Governo do Estado de São Paulo - SSP - Academia de Polícia.

Contratada: 47.865.597/0001-09 – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Prazo de execução: 90 dias úteis, a contar de 06 de março de 2023.

Valor total: R$ 298.785,69

Natureza da Despesa: 449051

PTRES: 180203

PORTARIA N° 30/2023, de 01.03.2023

A Delegada de Polícia Diretora, da Academia de Polícia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, como Gestores de Contrato, os Senhores Jorge Aparecido de Luca Serra Frigi, RG 22.195.469, Escrivão de Polícia e Marcos Alves Gurian, RG 20.902.572-4, Agente Policial, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços técnicos especializados visando a elaboração de projeto básico e executivo para o cercamento com iluminação e construção de filtros anaeróbicos para o Campus II – Mogi das Cruzes, objeto do Contrato nº. 01/2023, Processo PCSDP-PRC-2022/07271.

Artigo 2º - Fixar as seguintes atribuições do Gestor de Contrato:

a) Manter cópia e conhecer o contrato e todas as especificações do projeto básico;

b) Registrar ocorrências em formulário próprio – atestado de realização de serviços;

c) Comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem a sua competência;

d) Verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração dos contratos vigentes, propondo formalização ao setor competente nos casos de:

- Vencimento do prazo de vigência e possibilidade de prorrogação, desde que haja previsão contratual e preços e condições vantajosas para Administração,

- Previsão do artigo 65 da Lei 8.666/93 – ou seja, modificações nas condições inicialmente pactuadas no projeto básico – especificações técnicas, qualidade, forma de pagamento – mesmo não havendo alteração do preço contratado;

e) Acompanhar, atestar, aprovar e liberar recebimento, no formulário específico que acompanha as faturas, nos prazos previstos para pagamento.

Artigo 3º - O Gestor do Contrato não interferirá na autonomia do terceirizado, não manterá ou dará causas de habitualidade, subordinação, vinculação hierárquica, controle de frequência, supervisão sobre os empregados, ou aplicação de penalidade funcional.

Parágrafo Primeiro - A gestão da execução contratual se dará pela observância de todas as disposições contratuais, visando assegurar com perfeição a realização do objeto pela empresa contratada, mantendo a qualidade dos serviços durante todo o prazo de vigência.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data.

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica

COMUNICADO

O Delegado Divisionário da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia de Polícia, faz saber, que estarão abertas inscrições para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RECONHECIMENTO DE PESSOAS (Processo SCC nº 042/2023, Turma 3/2023, no prazo e condições previstos nestas Instruções Especiais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição implica o conhecimento pleno das presentes instruções, obrigando-se o candidato a acatar as disposições nelas estabelecidas.

I – DAS VAGAS

1) 40 vagas

2) Requisitos para a inscrição:

2.1) Poderão inscrever-se Policiais Civis de todas as carreiras.

II - DAS INSCRIÇÕES

1) As inscrições estarão abertas das 9h do dia 09/03 às 14h do dia 23/03/2023 e deverão ser realizadas única e exclusivamente via INTRANET da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

2) As inscrições serão requeridas via WEB, mediante acesso a página da

INTRANET da Polícia Civil – no endereço: http://intra.policiacivil.sp.gov.br/cursos_complementares/, devendo o interessado realizar o cadastro prévio e responder ao questionário exigido, procedendo a impressão e o preenchimento de formulário padronizado lá disponível, ou desejando, também na página da Intranet, em "downloads – modelos de formulários – requerimento de inscrição ACADEPOL", o qual, após devidamente preenchido e assinado pelo requerente, deverá obrigatoriamente constar autorização expressa da autoridade superior, com carimbo funcional, sob pena de invalidação da inscrição e consequente indeferimento. Após ser digitalizado o requerimento, anexá-lo e enviá-lo, via Intranet, no mesmo sítio da inscrição, na coluna DOCUMENTOS, no ícone ENVIAR.

3) A realização da inscrição não garante a vaga no curso. Somente após a análise do documento enviado a inscrição será validada.

4) Findo o prazo de inscrições, a Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica publicará a listagem dos candidatos que tiveram a inscrição deferida, por ocasião do início do curso.

III - DAS REGRAS GERAIS DO CURSO

1) O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RECONHECIMENTO DE PESSOAS conta com carga horária de 8 horas/aula e realizar-se-á no dia 30/03/2023 das 9h às 16h30 no auditório da 2 da Ala A da Academia de Polícia - Campus I - Cidade Universitária.

2) Os alunos que ultrapassarem o limite de faltas serão desligados pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e ficarão impedidos de inscrever-se para matrícula em qualquer curso complementar pelo prazo de 2 (dois) anos, salvo quando for deferida, também pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, petição de dispensa por motivo justificado.

3) Os alunos que atingirem o mínimo de frequência estabelecida (75% da carga horária) e revelarem aproveitamento no seminário, serão considerados aprovados e farão jus a certificado subscrito pelo Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e pela Delegada de Polícia Diretora da Academia de Polícia

4) A inscrição ao curso implica o conhecimento e dever de fiel obediência ao Regimento Interno Disciplinar da Academia de Polícia Doutor Coriolano Nogueira Cobra, instituído pela portaria Acadepol nº 17/2005.

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação dos Policiais Civis que frequentaram e concluíram o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SOBRE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA - Turma 01/2023, (Processo Academia de Polícia nº SCC-047/2023), que foi realizado em ambiente virtual, nos dias 15, 16, 22, 23, 27 e 28 de Fevereiro de 2023, das 19h às 22h, com transmissão via internet pela plataforma AVA, com carga horária de 24 h/a.

Nome	Identidade	Carreira	Departamento
ALEF AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA	35.604.705	Ag Pol	DECAP
ALEX RUIZ FRANCISCO	42.496.696	Invest Pol	DEINTER 4
BEATRIZ ALVAREZ DE CARVALHO GIACOMETTI	32.411.291	Invest Pol	DEINTER 3
BRUNA RAFAELA BALDINI ANTONELLI PERESTRELO	43.489.417	Escr Pol	DEMACRO
CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA	35.258.468	Ag Telec Pol	DEINTER 7
CARLOS GUILHERME SILVA SAPATINI	26.184.096	Escr Pol	DEINTER 10
GABRIEL FREIRIA NEVES	46.321.948	Del Pol	DEINTER 3
HENRIQUE FROTA PASCHOA	43.554.726	Ag Telec Pol	ACADEPOL
ISRAEL ANTONIO RODRIGUES	20.426.368	Invest Pol	DEINTER 7
JOÃO PAULO FRANCHI	33.258.055	Invest Pol	DEINTER 9
JOSE HENRIQUE COSTA NETTO	25.201.698	Escr Pol	DEINTER 9
LARISSA FANNY CRISTINA DE MARCI SOUZA LIMA	41.035.802	Atend Necrot Pol	SPTC
LUIZ FERNANDO MACHADO FERREIRA	40.069.861	Del Pol	DEINTER 3
MARCO AURELIO KAWAMOTO BUENO DA SILVA	37.690.000	Escr Pol	DOPE
RICARDO GONÇALVES NUNES	42.009.389	Invest Pol	DEINTER 4
RICARDO TAKESHI SHIOYA	27.855.468	Ag Pol	DEINTER 8
ROBERTO SANTOS DA SILVA	20.339.467	Del Pol	DEMACRO
RONALDO EVARISTO DE LIMA	28.412.451	Invest Pol	DEINTER 7
SERGIO SEIZO TOMA	26.583.278	Del Pol	DEINTER 2
SHOICHI KATSUMOTO	43.965.155	Invest Pol	DEINTER 1

O Policial Civil abaixo obteve frequência parcial no período acima (ausente no dia 23/02/2023, das 20h30 às 22h00), e alcançou aproveitamento no curso:

JOSE LUIZ SILVEIRA TEIXEIRA	12.601.227	Del Pol	DEINTER 7

O Policial Civil abaixo obteve frequência parcial no período acima (ausente no dia 28/02/2023, das 19h00 às 22h00), e alcançou aproveitamento no curso:

MATHEUS DO PRADO OLIVEIRA	29.523.857	Del Pol	DEINTER 9

O Policial Civil abaixo obteve frequência parcial no período acima (ausente no dia 22/022023, das 19h00 às 22h00), e alcançou aproveitamento no curso:

THIAGO PINHEIRO DA SILVEIRA	22.538.185	Invest Pol	DOPE

Desistentes Justificados:

ALLAN FRANCISCO ATHAYDE SOARES	35.161.771	Del Pol	DEINTER 5
AROLDO XAVIER BESERRA	22.822.291	Escr Pol	DEINTER 8
HENRIQUE ANTONIO RIBAS DE OLIVEIRA	15.617.079	Ag Telec Pol	ACADEPOL
JANAINA DE FREITAS	28.206.593	Invest Pol	DEINTER 7
RENATO FRANCISCO DE CAMARGO MELLO	26.212.601	Del Pol	DPPC

Desligados:

ARSÊNIO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	60.888.203	Invest Pol	DECAP
ELAINE CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES	27.283.110	Escr Pol	DEINTER 1

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação dos Policiais Civis que frequentaram e concluíram o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE APREENSÃO, EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS ARMAZENADOS EM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS - Processo 048/2023 - Turma 1/2023, que foi realizado em ambiente virtual, no dia 28 de Fevereiro de 2023, das 09h00 às 16h30, com transmissão via internet pela plataforma AVA, com carga horária de 08 h/a.

Nome	Identidade	Carreira	Departamento
ALEXANDRE HENRIQUE MARQUES BASILIO	37.472.458	Ag Pol	DECAP
ALINE CRISTINE MATEUS	44.506.100	Invest Pol	DEINTER 5
ANDRE ARAUJO DE ANDRADE	27.015.151	Invest Pol	DECAP
ANDRE LUIZ BONFIM DA SILVEIRA	42.901.384	Invest Pol	DEINTER 5
ATILA MEDEIROS DA CRUZ BORGES	66.399.303	Del Pol	DECAP
CAROLINA DE ALMEIDA CAMARGO COSTA	24.722.690	Invest Pol	DECAP
DANIELA AMARAL DE OLIVEIRA	34.244.058	Escr Pol	DEINTER 6
ERICA TUJI	28.164.411	Ag Telec Pol	DEMACRO
FERNANDO HENRIQUE GOMES TEIXEIRA	34.019.195	Invest Pol	DECAP
GENILDO N DA FONSECA JUNIOR	22.649.031	Ag Pol	DECAP
GUILHERME ANTONIO DO AMARAL ARCILLA	35.056.775	Escr Pol	DECAP
HEITOR AUGUSTO GENTILE AMANCIO	40.944.167	Invest Pol	DECAP
JERONCIO FERREIRA PAZ	22.196.880	Ag Pol	DECAP
JEYSON BARRETO FERNANDES	66.412.265	Del Pol	DECAP
LEANDRO MARTINS	38.086.634	Invest Pol	DECAP
LUAN DO CARMO TINO	39.572.587	Ag Telec Pol	DIPOL
MARCELO DE OLIVEIRA NUNES	15.996.499	Invest Pol	DECAP
MARCO ANTONIO LONGO DA SILVA	33.108.653	Escr Pol	DEINTER 5
MARIVALDO DE ARAUJO	20.912.336	Invest Pol	DECAP
ROBERTO SANTOS DA SILVA	20.339.467	Del Pol	DEMACRO
ROSANA TREVISAN BIANCHINI	8.768.762	Invest Pol	DECAP
SILVIO CESAR PACHECO DE OLIVEIRA	16.793.836	Invest Pol	DECAP
THATIANE VICHIATO BREDA	48.510.229	Invest Pol	DECAP
TIAGO ALVES DO NASCIMENTO	32.010.945	Del Pol	DECAP
TIAGO MENEZES	46.543.566	Ag Pol	DEINTER 8
VENICIO ALVES SILVA	15.369.851	Invest Pol	DECAP
VICTOR KENJI OIKAWA	36.909.741	Invest Pol	DECAP
VICTOR MARIANO DE OLIVEIRA	50.277.181	Ag Telec Pol	DIPOL

Desligados:

JULIANO PRETEL FERNANDES ROTTA	33.976.598	Invest Pol	DEINTER 8
SYLVIO CRISCOLIM NETO	42.278.432	Invest Pol	DECAP

Secretaria de Coordenação e Controle do Interior

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Presidente Prudente – DEINTER 8, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controledo Interior, da Academia de Polícia, faz saber que estarãoabertas as inscrições para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE APREENSÃO, EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS ARMAZENADOS EM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS – Turmas 1/2023 e 2/2023 (Proc. 035/SCCI/2023), no prazo e condições previstos pelas Instruções Especiais constantes dopresente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição ao Curso implica o pleno conhecimento das presentes instruções, obrigando-se o candidato a acatar as disposições nelas estabelecidas.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão formadas 2 (duas) turmas, com 20 (vinte) vagas cada uma.

1.2. A segunda turma será formada somente após o preenchimento das 20 primeiras vagas.

1.3. Poderão inscrever-se policiais civis de todas as carreiras, que estejam em efetivo exercício nas Unidades Policiais sediadas na área circunscricional do DEINTER 8 – Presidente Prudente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas a partir das 9h00 do dia 08/03/2023 às 14h00 do dia 22/03/2023, e deverão ser realizadas única e exclusivamente via WEBMAIL, por meio do endereço eletrônico da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP 8) em Presidente Prudente: pprudente.acadepol@policiacivil.sp.gov.br.

2.2. As inscrições serão requeridas mediante preenchimento, pelo próprio interessado, de impresso padronizado, disponívelna página da INTRANET da Polícia Civil, e deverão conter obrigatoriamente a assinatura do interessado e a expressa autorização, identificação e assinatura da autoridade superior, sob pena de indeferimento pela Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP 8) em Presidente Prudente. É de exclusiva responsabilidade do candidatoo correto preenchimento do requerimento de inscrição.

2.3. O requerimento de inscrição, devidamente preenchido, e a ser encaminhado para o WEBMAIL pprudente.acadepol@policiacivil.sp.gov.br, em mensagem constando o assunto "REQUERIMENTODE INSCRIÇÃO: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE APREENSÃO, EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS ARMAZENADOS EM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS", nesse caso considerando-se, para fins de inscrição, a ordem cronológica de recebimento.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o encaminhamentodo requerimento de inscrição, via WEBMAIL em ARQUIVO ÚNICO, não se responsabilizando a Unidade de Ensinoe Pesquisa (UEP 8) em Presidente Prudente por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dosequipamentos, programas utilizados pelo usuário, falha oucongestionamento das linhas de comunicação, falta de energiaelétrica, inoperância de provedores, bem como outros fatorestécnicos que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. A vaga no curso não será garantida ao candidato pelo encaminhamento do requerimento de inscrição, o qual terá o seu deferimento pela Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP 8) em Presidente Prudente, condicionado à verificação de regularidadeno seu preenchimento, tempestividade do seu recebimento edisponibilidade de vagas (conforme itens 1.1.e 1.2.destas instruções), respeitada a ordem cronológica.

2.6. Findo o prazo de inscrições, a Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP 8) em Presidente Prudente, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior, publicará a listagem dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas.

2.7. Caso haja, por motivo relevante, desistência do candidato inscrito antes do início do Curso, o mesmo deverá informar imediatamente a Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP 8) em Presidente Prudente, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação correlata, com isso possibilitando o aproveitamento da vaga para outro candidato, observada a ordem de inscrição.

3. DAS REGRAS GERAIS DO CURSO

3.1. O curso conta com carga horária de 8 horas-aula e realizar-se-á na Sede da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP 8) em Presidente Prudente, localizada à Rua Dário Machado de Campos, 285, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP, na seguinte conformidade: primeira turma realizar-se-á no dia 30/03/2023, das 9h00 às 16h30; a segunda turma no dia 04/04/2023, das 9h00 às 16h30.

3.2. A frequência exigida para o curso é de, no mínimo, 75%do total da carga horária.

3.3. Os alunos que ultrapassarem os limites de faltas serão desligados e ficarão impedidos de inscrever-se para matrícula em qualquer curso complementar pelo prazo de 02 anos, salvo quando for deferida pela Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP 8) em Presidente Prudente petição de dispensa por motivo justificado.

3.4. Os alunos que atingirem o mínimo de frequência estabelecida e revelarem aproveitamento serão considerados aprovados e farão jus a certificado subscrito pela Delegada de Polícia Diretora da Academia de Polícia e pela Delegada Divisionária de Polícia da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior.

3.5. A Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP 8) em Presidente Prudente não disponibilizará alimentação, alojamento nem veículo para transporte dos inscritos ao local de realização do Curso, para o qual deverão dirigir-se por meios próprios.

3.6. A inscrição ao curso implica pleno conhecimento e dever de fiel observância ao Regulamento da Academia de Polícia (RAP), aprovado pela Resolução SSP-104/83, e ao Regimento Interno Disciplinar da Academia de Polícia (RIDAP) instituído pela Portaria ACADEPOL 17/2005.

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Presidente Prudente – DEINTER 8, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controledo Interior, da Academia de Polícia, faz saber que estarãoabertas as inscrições para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR POLICIAL – APHP – Turmas 1/2023 e 2/2023 (Proc. 036/SCCI/2023), no prazo e condições previstos pelas Instruções Especiais constantes dopresente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição ao Curso implica o pleno conhecimento daspresentes instruções, obrigando-se o candidato a acatar as disposições nelas estabelecidas.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão formadas 2 (duas) turmas, com 20 (vinte) vagas cada uma.

1.2. A segunda turma será formada somente após o preenchimento das 20 primeiras vagas.

1.3. Poderão inscrever-se policiais civis de todas as carreiras, que estejam em efetivo exercício nas Unidades Policiais sediadas na área circunscricional do DEINTER 8 – Presidente Prudente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas a partir das 9h00 do dia 16/03/2023 às 14h00 do dia 30/03/2023, e deverão ser realizadas única e exclusivamente via WEBMAIL, por meio do endereçoeletrônico da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP 8) em Presidente Prudente: pprudente.acadepol@policiacivil.sp.gov.br.

2.2. As inscrições serão requeridas mediante preenchimento, pelo próprio interessado, de impresso padronizado, disponívelna página da INTRANET da Polícia Civil, e deverão conter obrigatoriamente a assinatura do interessado e a expressa autorização, identificação e assinatura da autoridade superior, sob pena deindeferimento pela Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP 8) em Presidente Prudente. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição.

2.3. O requerimento de inscrição, devidamente preenchido, e a ser encaminhado para o WEBMAIL pprudente.acadepol@policiacivil.sp.gov.br, em mensagem constando o assunto "REQUERIMENTODE INSCRIÇÃO: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR POLICIAL – APHP", nesse caso considerando-se, para fins de inscrição, a ordem cronológica de recebimento.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o encaminhamento do requerimento de inscrição, via WEBMAIL em ARQUIVO ÚNICO, não se responsabilizando a Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP 8) em Presidente Prudente por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos equipamentos, programas utilizados pelo usuário, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, inoperância de provedores, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. A vaga no curso não será garantida ao candidato pelo encaminhamento do requerimento de inscrição, o qual terá o seu deferimento pela Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP 8) em Presidente Prudente, condicionado à verificação de regularidadeno seu preenchimento, tempestividade do seu recebimento edisponibilidade de vagas (conforme itens 1.1.e 1.2.destas instruções), respeitada a ordem cronológica.

2.6. Findo o prazo de inscrições, a Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP 8) em Presidente Prudente, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior, publicará alistagem dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas.

2.7. Caso haja, por motivo relevante, desistência do candidato inscrito antes do início do Curso, o mesmo deverá informarimediatamente a Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP 8) em Presidente Prudente, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação correlata, com isso possibilitando o aproveitamento da vaga para outro candidato, observada a ordem de inscrição.

3. DAS REGRAS GERAIS DO CURSO

3.1. O curso conta com carga horária de 16 horas-aula e realizar-se-á na Sede da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP 8) em Presidente Prudente, localizada à Rua Dário Machado de Campos, 285, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP, na seguinte conformidade: a primeira turma nos dias 14/04/2023 e 15/04/2023, das 9h00 às 16h30; segunda turma nos dias 19/05/2023 e 20/05/2023, das 9h00 às 16h30.